



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Moinho Martelli e Você, na viagem dos sonhos!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.004713/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOINHO MARTELLI LTDA

Endereço: SAO PAULO Número: 25 Bairro: CENTRO Município: CORONEL FREITAS UF: SC CEP:89840-000

CNPJ/MF nº: 83.299.180/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/09/2019 a 17/02/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/09/2019 a 31/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "MOINHO MARTELLI E VOCÊ, NA VIAGEM DOS SONHOS" é exclusiva para pessoas físicas, que adquirirem os produtos nominados neste regulamento em qualquer loja, revendedor ou supermercado aderente à promoção, no período de 09/09/2019 a 31/01/2020. A compra dos produtos: Farinha de Trigo Martelli tipo 1 Premium 5kg (Código de barras 7896511200199), Farinha Mix Pão Integral Martelli 5kg (Código de barras 7896511200106), Farinha de Trigo Martelli Tipo 1 5kg PS (Código de barras 7896511200014) e Farinha Mix Pão Caseiro Martelli 5kg (Código de barras 7896511200045) dará ao comprador o direito de receber 05 (cinco) cupons por unidade adquirida. A compra dos produtos: Farinha Mix Pão Integral Martelli 1kg (Código de barras 7896511200113), Farinha de Trigo Martelli tipo 1 Premium 1kg (Código de barras 7896511200205), Farinha de Trigo Integral Martelli 1kg (Código de barras 7896511200502), Farinha de Trigo Martelli Tipo 1 1kg (Código de barras 7896511200038), Farinha Mix Pão de Centeio Martelli 1kg (Código de barras 7896511200304), Farinha Mix Pão Caseiro Martelli 1kg (Código de barras 7896511200083) e Farinha Mix Pão Multigrãos Martelli 1kg (Código de barras 7896511200328) dará ao comprador o direito de receber 1 (um) cupom por unidade adquirida. Fica desde já esclarecido que alguns produtos promocionados podem não estar disponíveis nas lojas participantes.

Cada compra realizada nesse período, dará ao consumidor o direito de retirar cupons de participação uma única vez referentes a essa compra, conforme quantidades e regras descritas nesse regulamento e que deverão ser retirados no momento da compra.

O participante deverá preencher os cupons de forma LEGÍVEL, à tinta e sem rasuras, com seus dados pessoais - Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone para contato, Cidade, UF, CEP, respondendo a pergunta da promoção - e depositar na urna existente nas lojas, revendedores ou supermercados aderentes à promoção. O consumidor garante que as informações prestadas no cupom possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Para participar das apurações, os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas instaladas nas lojas participantes e é de exclusiva responsabilidade do participante o preenchimento e depósito do cupom na urna da promoção, seguindo as regras e datas descritas neste regulamento, onde as urnas serão lacradas e somente reabertas para a realização da apuração.

Não terão validade os cupons que não preencherem as condições básicas da Promoção ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, conforme regras já definidas neste regulamento.

Os cupons depositados nas urnas não serão devolvidos.

Os consumidores poderão concorrer com mais de um cupom, desde que preenchidas as condições de participação em cada um deles.

Visando a comprovação de regularidade da participação na Promoção, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais, que poderão ser solicitados pela Promotora a qualquer momento durante o período promocional. O consumidor contemplado poderá perder, a critério da PROMOTORA, o direito ao prêmio se deixar de apresentar os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período de participação da Promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a farinha que pode levar você à viagem dos sonhos?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/02/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/09/2019 08:00 a 31/01/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Paulo NÚMERO: 25 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Coronel Freitas UF: SC CEP: 89840-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Átrio da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (um) vale-viagem CVC no valor de R\$5.000,00.	5.000,00	5.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O participante deverá preencher os cupons de forma LEGÍVEL, à tinta e sem rasuras, com seus dados pessoais - Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone para contato, Cidade, UF, CEP, respondendo a pergunta da promoção - e depositar na urna existente nas lojas, revendedores ou supermercados aderentes à promoção. Na data e local descritos neste regulamento, todos os cupons serão reunidos para uma única apuração. Na apuração serão retirados aleatoriamente quantos cupons se fizerem necessários, até que se encontre um cupom com a resposta correta e com os dados do contemplado devidamente preenchidos. Para garantir a sua participação na apuração, o participante deverá depositar o(s) seu(s) cupom(ns) na urna até às 18h do dia 31/01/2020.

As apurações poderão ser acompanhadas por qualquer pessoa, sendo livre a entrada ao local do evento para qualquer interessado, conforme local, data e horário estabelecidos neste regulamento, desde que respeitada a ordem pública. O acesso aos cupons, no entanto, será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelas Promotoras.

Não será admitida a filmagem, fotografia ou qualquer outra espécie de registro audiovisual das apurações, exceto para profissionais autorizados pelas Promotoras.

As apurações serão realizadas por representantes das Promotoras, e de uma testemunha capacitada e idônea, indicada pela promotora, responsável por atestar a observância e o respeito às disposições mencionadas neste regulamento, fato este que será consignado na respectiva Ata de Apuração, nos termos do artigo 14 da Portaria MF nº. 41/2008.

Forma de apuração: a cada apuração serão retirados aleatoriamente da urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifique um cupom que preencha conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do consumidor; (c) esteja escrito de forma legível, à tinta e sem rasuras; e (d) atenda a todos os requisitos previstos no presente regulamento.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude e/ou não atendimento de quaisquer dos requisitos válidos de participação, ou em caso de verificação posterior no ato da apuração final.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons que não forem originais, ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis/incompleto a ponto de ser impossível identificar e localizar, ou estiver com a resposta incorreta da pergunta da promoção, serão considerados NULOS e estarão desclassificados, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até definir o ganhador.

Estão expressamente proibidos de participar da presente Promoção sob pena de nulidade do concurso e imposição das medidas legais cabíveis: as pessoas físicas, os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, empregados e seus parentes em 1º Grau (Cônjuge, Pai, Mãe, Filhos), e/ou qualquer pessoa física direta ou indiretamente envolvida na elaboração desta promoção, da Empresa Moinho Martelli Ltda, de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da Promoção, inclusive das Empresas Aderentes, Agências de Publicidades, Empresas Jurídicas e organizadores da promoção. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso essa identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se,

porventura, as Promotoras receberem uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União. Nessa situação, não haverá novo sorteio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado na página do Moinho Martelli no Facebook, no Instagram, no Whatsapp e também no site www.moinhomartelli.com.br. O contemplado será notificado via telefone, carta com AR (Aviso de Recebimento) e/ou pessoalmente a partir das informações fornecidas nos cupons, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a realização do sorteio. Caso qualquer informação fornecida no cupom de inscrição esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do prêmio, caberá ao participante reclamar o seu prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste regulamento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no endereço da Promotora, à Rua São Paulo nº 25, Centro, Coronel Freitas, CEP 89.840-000, Santa Catarina, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, mediante a apresentação da documentação pessoal do ganhador.

O prêmio será entregue exclusivamente ao contemplado ou ao seu representante legal, desde que devidamente documentados (por instrumento de procuração particular, no caso de pessoa física), mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido às Promotoras, juntamente com as cópias autenticadas dos seguintes documentos: documento de identidade (RG ou outro que lhe substitua nos termos da legislação vigente), CPF/MF e comprovante de endereço do sorteado ou de seu representante legal, conforme o caso.

Caso o titular sorteado seja menor de 18 anos, receberá o prêmio representado/assistido por seus pais/responsável legal, mediante a apresentação da documentação pertinente. Na eventualidade do participante sorteado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante a apresentação da documentação pertinente.

A responsabilidade das Promotoras junto aos contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios. Após a retirada dos prêmios, os sorteados exoneram as Promotoras de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras.

O prêmio, um vale-viagem CVC, deverá ser resgatado em qualquer loja CVC, mediante a apresentação de documento de identidade

com CPF do contemplado, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da entrega/carregamento do vale-viagem.

O vale-viagem CVC observará as regras de uso da CVC.

De acordo com a regras da CVC, o contemplado terá o prazo de até 365 dias marcar a viagem, para qualquer destino, tanto internacional quanto nacional, conforme disponibilidade e respeitado o valor máximo constante no vale-viagem (Cinco mil reais).

As Promotoras não serão responsáveis por nenhum custo ou despesa decorrente do uso do vale-viagem (como, por exemplo, obtenção de passaporte, vistos, vacinas e autorizações) ou pelas despesas de deslocamento do contemplado até a agência CVC para o resgate do vale-viagem.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os prêmios serão entregues sem nenhum tipo de ônus aos contemplados.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcóolicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção, conforme veto do Art. 10º do Decreto nº. 70.951/72.

O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no regulamento.

A participação na promoção implica a cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados para fins de divulgação da promoção, sem quaisquer ônus às Promotoras, ficando as mesmas livres para usar o nome, imagem e som de voz do sorteados em quaisquer mídias que julgar pertinente, pelo período de um ano contado a partir da data da apuração.

De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70.951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da apuração, no endereço da Promotora, ficando à disposição para uma eventual fiscalização.

Os participantes são responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido às Promotoras a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento, e serve como declaração de que o contemplado não tenha quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora. Não cabe qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 04/09/2019 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JZM.IXE.XBQ